

**OBJETO:** Dispensa nº 006/2020/S.M.S. – **Objeto:** Fornecimento de Aquisição de 01 ( uma) Ambulância destinada a secretaria de saúde desse município.

**VALOR:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Assinatura:** 16/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º,lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**BEFB890B

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 007/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

**CONTRATADA:** ADL ARAÚJO SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.043.415/0001-39

**OBJETO:** Dispensa nº 007/2020/S.M.S. – **Objeto:** Fornecimento de Jalecos,toucas e máscaras cirúrgicas em TNT.

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**Assinatura:** 20/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º,lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8459AE3D

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

**CONTRATADA:** ADL ARAÚJO SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.043.415/0001-39

**OBJETO:** Dispensa nº 008/2020/S.M.S. – **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

**VALOR:** R\$ 30.495,00 (Trinta mil,quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Assinatura:** 20/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º,lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**D59365CE

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

**CONTRATADA:** BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.559.832/0001-12

**OBJETO:** Dispensa nº 011/2020/S.M.S. – **Objeto:**

**FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL**

**VALOR:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**Assinatura:** 29/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º,lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**9AADE77C

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 014/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

**CONTRATADA:** PAULO RICARDO CORDEIRO DE GÓIS-ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.407.715/0001-50

**OBJETO:** Dispensa nº 014/2020/S.M.S. – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**VALOR:** R\$ 190.320,00 (Cento e noventa mil reais,trezentos e vinte reais).

**Assinatura:** 08/05/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º,lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**808382FE

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 27 /2020 DE 01 JUNHO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO JULGADORA SOBRE O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



**CONTRATO P.M.S.L.Q Nº. 011/2020/S.M.S.-Dispensa.**

Contrato de **FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL**, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luis do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J. sob o nº 21.559.832/0001-12, estabelecida na Av. A Loteamento Andre Luiz Quadra 46, Dom Helder Camara, Garanhuns – PE , CEP 55.293-970, Garanhuns, representada neste ato pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador do RG nº 7679226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 071.955.624-41 residente e domiciliado na cidade de Garanhuns /AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**

**FUNDAMENTO LEGAL**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 011/2020, e das determinações legais contempladas pelo inciso IV, art. 24, Lei nº 8666/93, artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, bem como das cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula 1ª- Do OBJETO**

A Contratada se compromete a fornecer **ÁLCOOL EM GEL** destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor para a execução do objeto contratado é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), daqui pra diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: UO: 0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROJETO ATIVIDADE: 6014 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AMBULAT; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR; FONTE DO RECURSO 0408.00.000 – TETO FINANCEIRO MAC – PLENA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde - C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos deste Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

*(assinatura)*

*(assinatura)*





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão. nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde – C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10




**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luis do Quitunde/AL, 29 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Prefeita - CONTRATANTE

  
BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA  
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_